



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VII Nº 1.612

PALMAS - TO, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2016

Sumário

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	4
Secretaria de Comunicação	5
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	5
Secretaria de Finanças	6
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	7
Secretaria da Educação	7
Secretaria da Saúde	9
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	10
Fundação Cultural de Palmas	10
Fundação de Meio Ambiente	11

Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar e a titular empreendimentos habitacionais de interesse social, localizados no Município de Palmas, no Loteamento Lago Sul, no Loteamento Aurenly III, na Quadra ARSE 131 e na Quadra ARSE 132, conforme especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regularizar e a titular empreendimentos habitacionais de interesse social, para garantir o direito de posse de seus moradores, mediante os instrumentos de doação ou concessão de direito real de uso, conforme especificado a seguir:

I - no Loteamento Lago Sul, os imóveis unifamiliares localizados nas Quadras QI 14, QI 15, QI 16, QI 16-A, QI 16-B, QI 17, QI 19, QI 21, QI 28, QI 29, QI 30, QI 31, QI 32, QI 33, QI 34 e QI 35;

II - no Loteamento Aurenly III, os imóveis unifamiliares da quadra 30-A;

III - na Quadra ARSE 131, os imóveis multifamiliares denominados lotes HM 01, HM 02, HM 03 e HM 04;

IV - na Quadra ARSE 132, os imóveis multifamiliares denominados lotes HM 01, HM 02 e HM 03.

Art. 2º São objetivos desta Lei Complementar:

I - promover a regularização jurídica e urbanística;

II - estabelecer a destinação social da propriedade urbana;

III - assegurar o direito à moradia de qualidade à população envolvida.

Art. 3º Os imóveis doados serão destinados a famílias de baixa renda que atendam aos seguintes requisitos de interesse social:

I - possuir renda familiar bruta mensal não superior a 6 (seis) salários-mínimos;

II - não ser proprietário, concessionário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural e;

III - não ter sido beneficiário de programa habitacional ou regularização fundiária de interesse social.

§ 1º Cada beneficiário ou entidade familiar poderá receber em doação somente 1 (um) imóvel.

§ 2º Os imóveis doados deverão ser gravados com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade a qualquer título, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da data da escritura de doação, excetuando-se as transmissões relativas aos direitos sucessórios;

§ 3º O título de doação será concedido preferencialmente em nome da mulher ou daquele que permanecer com a guarda do(s) filho(s).

§ 4º A doação de imóveis tem por finalidade propiciar aos donatários o direito social a habitação pela titulação dos imóveis ocupados.

Art. 4º Os imóveis doados deverão ser utilizados prioritariamente para fins de moradia, sendo vedada a utilização exclusiva para fins comerciais ou para atividades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Reverterá ao patrimônio público municipal o domínio pleno do imóvel, em caso de o donatário descumprir o disposto no caput.

Art. 5º A critério do Poder Público Municipal, poderá ser utilizada a concessão de direito real de uso, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, desde que o ocupante atenda aos requisitos a seguir:

I - possuir renda familiar bruta mensal não superior a 6 (seis) salários-mínimos;

II - não ser proprietário, concessionário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural e;

III - não ter sido beneficiário de programa habitacional ou regularização fundiária de interesse social.

§ 1º No caso de concessão de direito real de uso coletiva, caberá aos concessionários a definição e administração das questões relativas à convivência nos limites da respectiva área.

§ 2º A partir da inscrição da concessão de direito real de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 3º A concessão de direito real de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência no cartório de registro de imóveis.

Art. 6º São obrigações do concessionário:

I - respeitar e dar cumprimento à finalidade de interesse social para a qual foi estabelecida a concessão;

II - conservar o bem cujo uso lhe foi concedido.

Art. 7º A concessão de direito real de uso será resolvida antes do termo, quando o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou instrumento similar, ou descumprir cláusula resolutória do ajuste.

§ 1º Na hipótese do descumprimento de cláusula resolutória do ajuste o concessionário perderá as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 2º A resolução contratual será averbada no cartório de registro de imóveis, mediante providência do poder público municipal.

Art. 8º Os imóveis enquadrados nesta Lei Complementar terão isenção de todas as taxas referentes ao processo de regularização da edificação.

Art. 9º Compete ao Poder Público Municipal, por meio do órgão competente, levar os títulos, contratos ou escrituras a registro perante o cartório de registro de imóveis, sendo facultativo aos beneficiários pagarem os respectivos emolumentos cartoriais.

Art. 10. No caso dos imóveis multifamiliares (apartamentos), fica o Poder Público Municipal responsável pelos procedimentos para criação e instituição dos condomínios, sendo aplicáveis os instrumentos contidos nesta Lei Complementar às suas frações ideais.

Art. 11. À Secretaria Municipal da Habitação compete analisar os casos de venda e/ou desvio de finalidade dos imóveis e tomar as medidas necessárias para cada caso, respeitadas as regras gerais do programa habitacional específico.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº. 2.262, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o art. 37 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que Institui a Carreira dos Profissionais de Saúde do Município de Palmas, dispondo sobre cargos e vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 10, de 30 de junho de 2016; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, Rogério de Freitas Leda Barros, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 37 da Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS
Presidente

LEI Nº. 2.263, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

Organiza o ordenamento jurídico da concessão de vantagens pecuniárias no âmbito da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 11, de 30 de junho de 2016; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, Rogério de Freitas Leda Barros, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As vantagens pecuniárias, incentivos, auxílios e/ou adicionais aos servidores, que desempenhem ações finalísticas de apoio à saúde, administrativas ou técnicas, que estejam lotados na Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde passam a ser concedidas na forma desta Lei.

Art. 2º São vantagens pecuniárias, para os efeitos desta Lei, no âmbito da gestão municipal do SUS:

I - Gratificação de Apoio Finalístico e Técnico (GAFT);

II - Auxílio Pecuniário – Alimentação - Programa Mais Médicos para o Brasil;

III - Auxílio Pecuniário – Moradia - Programa Mais Médicos para o Brasil;

IV - Incentivo de Proatividade e Meta (IPPM), do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ).

§ 1º As vantagens previstas nos incisos I e IV do caput não serão incorporados para concessão de nenhuma outra vantagem remuneratória, inclusive para fins previdenciários de regime próprio, exceto o pagamento da gratificação natalina (décimo terceiro salário).

§ 2º O servidor designado a quaisquer uma das vantagens previstas nesta Lei fará jus ao valor integral no mês em que estiver em gozo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JOÃO PAULO CÉSAR LIMA
Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO
Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

§ 3º Para fazer jus ao recebimento das vantagens de que trata o caput, os servidores deverão ser designados por ato do Gestor da Pasta, observado que:

I - não serão cumulativas, a exceção do Incentivo de Proatividade e Meta;

II - não serão de caráter universal;

III - terão seus valores e critérios de designação definidos em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As vantagens pecuniárias previstas nesta Lei observarão as respectivas regulamentações expedidas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 19 dias do mês de outubro de 2016.

ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS
Presidente

LEI Nº 2.264, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 2.024, de 20 de janeiro de 2014, que institui o Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – CIDEP e o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico - FIDEP, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 5º da Lei nº 2.024, de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....
.....”

§ 1º
.....”

XIV - 1 (um) representante indicado pela Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção do Estado do Tocantins (ACOMAC); (NR)

XV - 1 (um) representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional Tocantins OAB/TO); (NR)

XVI - 1 (um) representante indicado pelo Conselho Regional de Economia (CORECON/TO); (NR)

XVII - 1 (um) representante indicado pelo Convention & Visitors Bureau - Tocantins; (NR)

.....”

Art. 2º É acrescido o art. 5º-A à Lei nº 2.024, de 20 de janeiro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. Será repassado ao CIDEP o produto resultante da retenção de 1% (um por cento), efetuada sobre os pagamentos realizados pelo município de Palmas, relativos ao fornecimento de bens, obras e serviços com recursos próprios, autorizados pelos fornecedores mediante participação em procedimentos licitatórios realizados pelo Município, quando consignado nos instrumentos convocatórios, inclusive adesões internas realizadas em registros de preços, exceto serviços decorrentes de autorizações, permissões, delegações ou concessões públicas.”

Art. 3º Fica autorizado o repasse ao CIDEP do saldo financeiro do FIDEP, originário das retenções previstas no inciso II do art. 7º da Lei nº 2.024, de 20 de janeiro de 2014, apurado até a data da publicação desta Lei.

Art. 4º É revogado o inciso o II do art. 7º da Lei nº 2.024, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.265, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a entidade de previdência, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 82 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, com a inclusão do parágrafo único, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 82. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponde a 13,70% (treze vírgula setenta por cento) da totalidade da remuneração e contribuição dos segurados em atividade. (NR)

Parágrafo único. O Prefeito de Palmas, mediante Decreto, poderá corrigir a alíquota estipulada no caput deste artigo conforme Cálculo Atuarial previamente aprovado pelo Ministério da Previdência Social e ratificado pelo Conselho Municipal de Previdência.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.266, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Revoga dispositivo da Lei nº 1.949, de 31 de dezembro de 2012, que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É revogado o inciso “V” do artigo 3º da Lei nº 1.949, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.267, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui o dia D do Trânsito, nas escolas públicas do município de Palmas e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia D do Trânsito, nas escolas públicas do município de Palmas, a ser comemorado na data de 23 de setembro de cada ano.

Parágrafo único. Recaindo a data de 23 de setembro em sábado, domingo ou feriado, o dia deverá ser comemorado no dia letivo subsequente.

Art. 2º As escolas deverão promover seminários, palestras, dinâmicas de grupo, simpósio ou qualquer outra forma de explanação abordando assuntos relacionados à educação, prevenção e segurança no trânsito do município de Palmas.

Art. 3º As escolas deverão disponibilizar espaço de ampla divulgação para que possam ser fixados, de modo permanente, cartazes e informativos que promovam comportamentos seguros no trânsito, fornecidos pelo órgão municipal responsável pelo trânsito.

Art. 4º É facultado às escolas a escolha do tema educativo sobre trânsito e do responsável por sua explanação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 443, de 14 de outubro de 1993.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 21 de outubro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.295, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o art. 2º do Decreto nº 1.286, de 19 de setembro de 2016, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Maria do Socorro Soares Meneses, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É alterado o art. 2º do Decreto nº 1.286, de 19 de setembro de 2016, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora Maria do Socorro Soares Meneses, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de junho de 2008.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Michele Afonso Rodrigues Moura
Presidente Interina do Instituto de Previdência Social
do Município de Palmas

DECRETO Nº 1.296, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a competência para a análise de instalação e utilização dos espaços públicos, tipo mobiliários urbanos, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 30 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo do município de Palmas, ao dispor que compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, os processos de permissão e concessão de uso do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar o processo de autorização para utilização dos espaços públicos relativo aos quiosques, trailers e similares; bem como ao processo de autorização, junto às Concessionárias de serviços públicos, tais como: água, energia e etc.;

CONSIDERANDO o art. 353, combinado com o art. 403 da Lei nº 371, de 4 de novembro de 1.992, que institui o Código de Posturas do Município de Palmas, ao dispor sobre o comércio alternativo e o exercício do comércio ambulante;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 356, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a utilização de áreas públicas do Município de Palmas, por quiosque; mobiliários urbanos; trailer ou similares, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o art. 26 da lei em epígrafe, ao proibir as instalações de novas estruturas/empreendimentos, bem como a ampliação e alteração dos preexistentes, até que seja concluído e aprovado o Plano de Ocupação de Área Pública;

CONSIDERANDO que o Plano de Ocupação de Área Pública é o documento que estabelece as diretrizes para o projeto padrão de construção de quiosque e mobiliários urbanos, definindo os espaços destinados à sua instalação e as atividades que podem ser exercidas, bem como, tratando da permissão de funcionamento dos trailers em áreas públicas;

CONSIDERANDO que o Plano de Ocupação será elaborado em conjunto pelos órgãos de planejamento e de desenvolvimento urbano do Município, aprovado pelos órgãos de desenvolvimento econômico, saúde, e de trânsito e transporte, mediante parecer dos órgãos responsáveis, nos termos do art. 4º, da LC 356, de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Compete exclusivamente ao Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano, analisar e atuar o processo de instalação e/ou utilização de mobiliários urbanos, tipo quiosques trailers e similares, no espaço público municipal, visando a exploração de atividade econômica por particulares; bem como autorizar, junto às Concessionárias de serviços públicos, a instalação e o fornecimento de suas respectivas atividades.

Parágrafo único. As áreas públicas originalmente destinadas para área verde, e reserva de sistema viário, deverão ser previamente autorizadas pelos órgãos municipais competentes.

Art. 2º Fica suspensa toda e qualquer autorização para novas concessões de utilização dos espaços públicos constantes do artigo anterior, até que seja elaborado e aprovado o Plano de Ocupação de Área Pública Municipal, a que se refere o art. 4º da Lei Complementar n.º 356, de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

José Messias de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Secretaria de Comunicação

ERRATA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, através da Secretária, RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA, retifica O EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 246/2014, publicado no Diário Oficial do dia 03 de outubro de 2016, nº 1.600.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/09/2016;

Leia-se: DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2016.

Raquel Oliveira
Secretária de Comunicação

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA Nº 979, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Tornar sem efeito a Portaria Nº 927/2016, na parte que concede Progressão Horizontal a Iranilce Fernandes dos Santos - CONFEA/ CREA e/ou CAU/BR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 971 - NM, de 19 de agosto de 2016 e, em consonância com o artigo 18 da Lei nº 1690, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA e/ou CAU/BR da Administração Municipal, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 927 SRH/ SEPLAD, DE 15 de agosto de 2016, publicada no DOM nº 1.597, de 28 de setembro de 2016, na parte que concede Progressão Horizontal à servidora, visto que à mesma fora concedida tal progressão por meio da Portaria nº 913/SRH/SEPLAD, de 13 de setembro de 2016, publicada no DOM nº 1.598, de 29 de setembro de 2016, conforme autos nº 2016056223, como segue:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	NÍV.	REF.	A PARTIR DE
334891	IRANILCE FERNANDES DOS SANTOS	ARQUITETO	II	B	02/08/2016

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 06 de outubro de 2016.

GERMANA PIRES CORIOLANO
Secretária de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 992/GAB/SEPLAD, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E

DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal da Educação para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação o servidor ARNON BATISTA NUNES, Agente Administrativo Educacional, matrícula nº 413010208, efetivo, a partir de 04/10/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/10/2016.

Palmas, 11 de outubro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 983/GAB/SEPLAD, 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Interrupção de férias de servidor em razão de extrema necessidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 971 - NM, de 19 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.571, de 19 de agosto de 2016 e Decreto Nº 677, de 18 de dezembro de 2013, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor Francisco Viana Cruz, matrícula nº 413018630, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil, relativamente ao período aquisitivo de 2015/2016, anteriormente marcada para o período entre 1º/10/2016 a 30/10/2016, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data posterior a ser definida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2016.

GERMANA PIRES CORIOLANO
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 1005/GAB/SEPLAD, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 972 - NM, de 19 de agosto de 2016, e em consonância com a Portaria nº 870/2016/GAB/SEPLAD, de 25 de agosto de 2016, na forma que especifica, e Processo nº 2016061681, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FERNANDA GONÇALVES NOGUEIRA, do cargo Comissionado de Assessor Técnico II – (DAS-7), matrícula nº 413026913, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 07 de outubro de 2016.

Palmas, 18 de outubro de 2016.

VALÉRIA ALBINO DE ARAÚJO NUNES
Secretária Executiva

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2016

PROCESSO: 2016060804

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: Autorizar o desconto mensal em folha de pagamento de 1% (um por cento) do rendimento base bruto dos médicos servidores do Município de Palmas associados ao SIMED-TO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, art. 116, Parecer/AEJ/SEPLAD/ nº 114/2016 e Processo nº 2016060804.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, por seu representante legal a Sra. GERMANA PIRES CORIOLANO, inscrito no CPF nº 888.518.001-97 e portador da RG nº 1.358.839-SSP/TO e de outro lado o SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 24.851.578/0001-10, por seu representante legal a Sra. JANICE PAINKOW, inscrito no CPF nº 264.818.041-91, e portador da RG nº 150 – CRM/TO. DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2016.

Secretaria de Finanças**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO****TERMO DE LIBERAÇÃO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2016**

Considerando a alegação da empresa BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, da impossibilidade de fornecer os itens 03 E 04; nas condições originárias da Ata de Registro de Preços nº 0272016;

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Vlr unit	Vlr total
03	50.000	Und	Fralda Descartável Adulto Tamanho Juvenil:	Mardán	0,82	41.000,00
04	50.000	Und	Fralda Descartável Adulto Tamanho P:	Mardán	0,80	40.000,00

Considerando o previsto na cláusula terceira da Ata de Registro de Preços nº 027/2016;

Considerando, por fim, o documento da SEMUS/DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA nas folhas 542 e justificativa constante nos autos indeferindo o não realinhamento da empresa Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda, para os itens 03 e 04 em razão de que os valores realinhados ficariam superiores aos valores propostos pela empresa subsequente no certame; Resolve-se, com fundamento nos artigos 19 e 21 do Decreto nº 946/2015, e conforme previsto na cláusula terceira da ARP em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de material de consumos e outros, LIBERAR, a partir desta data, o registro de preços, efetuado através da Ata de Registro de Preços nº 027/2016, Pregão Eletrônico nº 041/2016, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.929.044/0001-51.

Prefeitura Municipal de Palmas – Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2016.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

Empresa
Biogen Distribuidora de Medicamentos Ltda

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2016**

Processo nº: 2016045829

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação

Objeto: O registro de preços visando à futura aquisição de kit de escolarização dos educandos e material pedagógico para

atendimento do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição, conforme especificações do anexo I, proveniente da sessão pública do Pregão de forma Eletrônico nº 107/2016, sucedido em 16/09/2016, às 09:00hs, realizado pela Pregoeira da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor: R L COSTA COMÉRCIO – ME				CNPJ: 23.486.211/0001-81		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UND	405	Apontador de lápis simples sem depósito tamanho grande formato retangular, cores sortidas.	LEONORA	1,00	405,00
02	UND	405	Caderno de 10 matérias em espiral, capa dura, 200 folhas.	CREDEAL	8,45	3.422,25
03	UND	405	Caderno de 05 matérias em espiral, capa dura, 200 folhas.	CREDEAL	10,19	4.126,95
04	UND	405	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	WALEU	1,03	417,15
05	CX	9	Caneta esferográfica azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral antiafíxiante, tampa ventilada porta média de cobre de 1,0mm, com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	28,29	254,61
06	CX	3	Lápis preto, em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, sem borracha, número 2, CX 144x1.	LABRA	37,49	112,47
09	CX	200	Giz de cera, com formato anatômico, caixa com 12 cores.	GR QUIMICA	1,36	272,00
11	UND	200	Tesoura pequena Escolar, de metal sem ponta 13 CM Diversas cores, lâmina de aço inoxidável	LEONORA	2,40	480,00
13	CX	200	Lápis de cor, corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores.	LABRA	4,19	838,00
14	Metro	125	TNT – tecido não tecido, 1.40x1.00mt, cores diversas.	SUL BRASIL	1,29	161,25
15	CX	10	Pincel para quadro branco com apagador, com corpo de plástico de alta resistência, compartimento para dois marcadores, feltro com 2cm de espessura, dimensões aproximadas 143x50x28mm.	BRW	30,99	309,90
16	UND	150	Cartolina colorida 180G 50X66CM	JANDAIA	0,55	82,50
17	UND	200	E V A Colorido 40x60CM 2MM	IBEL	1,57	314,00
18	Rolo	3	Bobina de papel pardo 80G 60CM X 140M	PILAR	74,89	224,67
19	CX	15	Pincel atômico permanente, cores variadas contendo 12 unidades.	BRW	21,99	329,85
Fornecedor: STAUDT E FRANCESQUETTI LTDA - EPP				CNPJ: 13.674.709/0001-14		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	CX	10	Papel A-4, 210x297MM, 75G, alcalino, procedência nacional, caixa com 10 resmas de 500 folhas, branquíssimo primeira qualidade.	MEGA PAPER	173,00	1.730,00
Fornecedor: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - ME				CNPJ: 14.272.952/0001-79		
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
07	UND	405	Camisetas manga curta em malha PV, 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, com meia ribana na gola rebatida com costura dupla e ribana nas mangas e com aplicação de logomarca frente e costa em policromia, embaladas individualmente. A arte e os tamanhos serão fornecidas no ato da requisição pela Secretaria Municipal da Educação. Excedente - Utilizar recurso do tesouro municipal, pois esta despesa não pode ser paga com recurso da educação.	ECO BRASIL	12,65	5.123,25
08	UND	405	Mochila escolar confeccionada em lona 600, nas cores azul, cinza e preto, medindo 47 CM de altura 25CM de largura e 35 de comprimento, sendo a parte inferior reforçada com acolchoado e espuma, com alça de mão e ombro e duas repartições: Bolso frontal com fechamento de zíper, e aplicação em policromia das logomarcas do PRONERA, do Governo Federal e do Município de Palmas, na parte superior; Divisória inferior com fechamento de zíper, no meio um fita preta medindo 3CM. Alça de ombro ajustáveis, nas cores azul e preta, em acolchoado e costura dupla, reforçada com fita de 3 CM. A Aplicação em policromia das logomarcas será conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal da Educação.	ECO BRASIL	31,74	12.854,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2016.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

A Prefeitura Municipal de Palmas -TO, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00 (horário local) do dia 17 de novembro de 2016, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas -TO, CEP 77.023-006, a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com Regime de Execução Empreitada por PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE CICLISTA BICICROSS BMX-SX NO FORMATO DE SUPERCROSS MODALIDADE CICLISMO PISTA B, LOCALIZADO NA ALCSE, Q. 1506 SUL, VILA OLÍMPICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, de interesse da Fundação Municipal do Esportes e Lazer, processo nº 2015028087. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, localizada no endereço acima mencionado, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 21 de outubro de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Palmas/TO, por meio da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 09 de novembro de 2016, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, cujo objeto é a futura aquisição de medicamentos essenciais, tais como: Budesonida, Dipropionato de beclometasona, Escopolamina, Glicazida, entre outros, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações do ANEXO I do edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, processo nº 2016048699. O Edital poderá ser retirado no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no sítio: portaldatransparencia.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 21 de outubro de 2016.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**Secretaria de
Transparência e
Controle Interno**

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 137, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Determina a realização de Auditoria de Regularidade na Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais.

A SECRETÁRIA INTERINA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80 da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 25, inciso IV da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e suas alterações e ATO nº 0826 – DSG, de 01 de julho de 2016,

Considerando as competências da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, estabelecidas nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.671, de 22 de dezembro de 2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno e atribui sua competência.

Considerando que compete ao Controle Interno verificar a regularidade das despesas de qualquer valor, de todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Fundos Especiais, das Agências Executivas e das Empresas Públicas controladas pela municipalidade.

Considerando que compete ao Controle Interno realizar, sempre que julgar necessário, auditorias e inspeções descentralizadas para verificar a regularidade das despesas, atuando nas áreas financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realização de Auditoria nos convênios firmados no ano de 2013, entre a Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais e entidade beneficiadas pelos recursos repassados, visando verificar a regularidade das despesas e exercer o controle fiscalizatório da execução física e financeira dos convênios, consoante determina legislação pertinente.

Art. 2º Designar as servidoras: MAIARA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 413019789, MARGARETH FERREIRA LEITE, matrícula nº 178301, e GISLEANE DA SILVA CASTRO, matrícula nº 413027854, sob a presidência da primeira, para procederem a Auditoria de Regularidade de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Atribuir competência aos técnicos mencionados no art. 2º, no exercício da fiscalização, analisarem, se necessário, atos que abranjam períodos posteriores.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as atividades de planejamento e de 60 (sessenta) dias para a execução dos trabalhos e da elaboração dos relatórios, com possibilidade de prorrogação mediante justificativa.

Art. 5º A Comissão ficará autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados prestarem-lhes a colaboração que lhes for requerida.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELA SOUSA TORRES
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

Secretaria da Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2016
AO CONTRATO Nº 481/2012**

PROCESSO: 2012031451
ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo e Valor ao contrato nº 481/2012
OBJETO: Locação de veículo para transporte escolar, conforme especificações constantes no Edital e respectiva proposta de preço, parte integrante do contrato independente de transcrição.
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 18 de outubro de 2016 e aplicação do IPCA- Índice de Preço Amplo ao Consumidor, que tem previsão no item 5.4, da Cláusula Quinta do contrato. O quilômetro rodado passará de R\$ 2,85 (Dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3,11 (três reais e onze centavos). O contrato passará de R\$ 105.700,80 (cento e cinco mil, setecentos reais e oitenta centavos) para R\$ 115.187,42 (cento e quinze mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), o qual terá um acréscimo de 8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 Art. 57, § 2º e §4º, PARECER SMAJ/SEMED/ Nº 1.784/2016, de 18 de outubro de 2016.

SIGNATÁRIOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO representada pelo senhor DANILO DE MELO SOUZA, RG 1.183.944 SSP/TO, CPF 307.136.333-87, e o senhor MAURO RODRIGUES BRAGA, RG 139.225 SSP/TO, CPF 847.243.581-49. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2016.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 48.637,50 (Quarenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 48.771,50 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Palmas/TO, 20 de outubro de 2016.

Kleydianne da Silva Farias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

UNIDADES EDUCACIONAIS

ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Resultado de Licitação Tomada de Preço de gêneros alimentícios nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.466 de 21 de março de 2016, pág. 16.

Onde se lê:

PARNAIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., com o valor total de R\$ 80.987,00 (Oitenta mil novecentos e oitenta e sete reais), MJR DOS SANTOS EIRELIME., com o valor total de R\$ 48.637,50 (Quarenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),

PAULISTA INDÚSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., com o valor total de R\$ 52.758,40 (Cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),

N COSTA SANTOS., com o valor total de R\$ 24.544,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais),

Leia-se:

PARNAIBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., com o valor total de R\$ 80.852,00 (Oitenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais), MJR DOS SANTOS EIRELIME., com o valor total de R\$ 48.771,50 (Quarenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos),

PAULISTA INDÚSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME., com o valor total de R\$ 52.759,20 (Cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos),

N COSTA SANTOS., com o valor total de R\$ 19.536,00 (Dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais).

Palmas/TO, 20 de outubro de 2016.

Kleydianne da Silva Farias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº002/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.469 de 24 de março de 2016, pág.32:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 80.987,00 (Oitenta mil novecentos e oitenta e sete reais),

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 80.852,00 (Oitenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Palmas/TO, 20 de outubro de 2016.

Kleydianne da Silva Farias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº003/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.469 de 24 de março de 2016, pág.32:

ERRATA

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Texeira, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de gêneros alimentícios nº006/2016, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.469 de 24 de março de 2016, pág.33:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 52.758,40 (Cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 52.759,20 (Cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Palmas/TO, 20 de outubro de 2016.

Kleydianne da Silva Farias

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016 DO CONTRATO Nº 007/2016

PROCESSO Nº: 2016000888

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 1.362,50 (Hum mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2016000888.

SIGNATÁRIOS: ACC CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.ª Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº 901.033.271-34 e portadora do RG nº 407.609 SSP/TO. Empresa J&J COMERCIAL EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 20.303.305/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. Warner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº001/2016 DO CONTRATO Nº010/2016

PROCESSO Nº: 2016000889

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 1.273,00 (Hum mil duzentos e setenta e três reais)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2016000889.

SIGNATÁRIOS: ACC CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sr.ª Denilde Vargas Milhomem Silva, inscrita no CPF nº 901.033.271-34 e portadora do RG nº 407.609 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO - APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de

seu representante legal o Sr. João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.957.593-20 e portador do RG nº 393.050 SSP/TO.
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 041/2015

PROCESSO Nº: 2015040400
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO
CONTRATADO: SM SAPATI CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.
OBJETO: REFORMA E PEQUENOS REPAROS
BASE LEGAL: Art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Processo nº 2015040400.
DATA: 07 de outubro de 2016.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal Sr.ª Maria Ribamar Sales dos Santos, inscrita no CPF nº 401.995.093-87 e portadora do RG nº 113412 SSP/TO. Empresa SM PARATI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 10.997.997/0001-05, por meio de seu representante legal o Sr. Sebastião Lacerda Vieira, inscrito no CPF nº 680.445.424-34 e portador do RG nº 4035353 SSP/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A ACE da Escola Municipal Luiz Gonzaga por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 08 de Novembro de 2016, na Sala da Direção na Escola Municipal Luiz Gonzaga, localizado no endereço 503 Norte, APM 06 Alameda 05, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Luiz Gonzaga, Processo n.º 2016062559. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Luiz Gonzaga, no endereço acima citado, no horário de 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3218-5384.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2016.

Eva Maria Barbosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO Nº 97/2015

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EMPRESA BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2015, para prestação dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde 409 Norte, na Quadra ARNO 44, APM 08, Loteamento Palmas, 3ª Etapa, observadas as condições e especificações expressas no processo n.º 2014044724 (Volumes VI e VII).
ADITAMENTO: Lavram o presente termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir de seu vencimento e acréscimo no valor de 2,113% (dois inteiros e cento e treze centésimos por cento), perfazendo o total de R\$17.149,86 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Processo nº 2014044721 (Volumes VI e VII), do art.57,§ 2º, da Lei n.º 8.666/93.
MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE, CNPJ Nº

24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Nésio Fernandes de Medeiros Júnior, inscrito no CPF nº 032.055.359-01 e portador do RG nº 4.473.189 SSP/SC e a EMPRESA BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.926.401/0001-20, por seu representante legal Márcio Henrique de Camargo Santos, inscrito no CPF nº 358.771.228-00 e portador do RG nº 40.423.424-0.
DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2016

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADO: EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros dos veículos micro-ônibus pertencentes à frota da Secretária Municipal de Saúde - FMS, com assistência 24 horas, cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais e acidentes pessoais por passageiros, conforme especificações constantes no Edital convocatório.
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura.
BASE LEGAL: O prazo de vigência da apólice de seguro veicular será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data do efetivo pagamento por parte da Contratante, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 033200.10.302.0301; Natureza de despesa 3.3.90.39; Fonte 0410.90.103; Ficha 20162555; Subitem 69006 / Funcional Programática: 03.3200.10.301.0301.4277; Natureza de despesa: 3.3.90.39; Fonte: 0410.90.103; Ficha 20162537; Subitem 69006.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2016

PROCESSO: 2016036643
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
AUTORIZAÇÃO DO GGG Nº 192/2016
OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas redes de gases medicinais, centrais de ar comprimido e vácuo, incluindo o fornecimento de peças, matérias e insumo, com garantia pelo serviço prestado.
VALOR ESTIMADO: Pelos objetos para execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme notas de empenhos nº 18160 e 18000.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
BASE LEGAL: O presente Contrato decorre do Processo nº 2016036643, Pregão Eletrônico nº 098/2016.
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: Funcional Programática: 3200.10.302.0301.4285 e 3200.10.302.0301.4285, Natureza de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30, Fonte: 0451.00.199 e 0451.00.103.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2016.
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE, CNPJ Nº 24.851.511/0027-14, por seu representante legal, Senhor Nésio Fernandes de Medeiros Júnior, inscrito no CPF nº 032.055.359-01 e portador do RG nº 4.473.189 SSP/SC. Empresa SOMATEC PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME, representada por Vinícius Barreira de Matos

Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2016

PROCESSO: 2016044360
 ESPÉCIE: Prestação de Serviço
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 CONTRATADA: ROBERT ENGENHARIA LTDA – ME
 OBJETO: Manutenção, conservação e limpeza das piscinas do Parque do Idoso
 VALOR TOTAL: R\$ 7.140,00 (Sete mil, cento e quarenta reais).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 RECURSO: Classificação Funcional: 03.3700.14.422.0303.6011, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 001000199, Ficha: 20162910, Subitem: 7800
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
 DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2016.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de sua representante legal Eliane Campos de Araújo Oliveira, CPF nº 633.085.141-68 e RG nº 1952258 SSP/GO, bem como a empresa ROBERT ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.407.989/0001-22, representada pelo senhor Alan Mauricio Matos da Silva, portador do RG nº 24.876.178-5, CPF nº 137.564.907-85.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016

PROCESSO: 2016037894
 ESPÉCIE: Contrato de locação
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
 CONTRATADA: ELTON BARTOLOMEU SILVA - ME
 OBJETO: Locação de Tendões – Bolsa Família
 VALOR TOTAL: R\$ 29.997,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 RECURSO: Classificação Funcional: 03.5800.08.244.0302.6027, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 070090103, Ficha: 20162528, Subitem: 1200.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de sua representante legal Eliane Campos de Araújo Oliveira, CPF nº 633.085.141-68 e RG nº 1952258 SSP/GO, bem como a empresa ELTON BARTOLOMEU SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.162/0001-10, representada pelo senhor Elton Bartolomeu Silva, portador do RG nº 621306 SSP/TO, CPF nº 013.124.921-55.

Fundação Cultural de Palmas

PROCESSO: 2016061713
 INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS
 ASSUNTO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE QUADRILHAS JUNINAS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 ESPÉCIE: PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE

PORTARIA Nº 113/2016, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2016061713, Parecer Jurídico nº 1815/2016 – PGM, da Procuradoria Geral do Município, declaro a presente inexigibilidade com a devida justificativa, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para apresentação artística das quadrilhas juninas de Palmas, por meio do seu representante exclusivo, a empresa Federação de Quadrilhas Juninas do Estado do Tocantins, CNPJ

nº 10.637.881/0001-00, a realizar-se no dia 22 de outubro de 2016 na inauguração da sede administrativa da FEQUAJUTO, em Palmas - TO, conforme Termo de Referência nº 072/2016. O valor total do incentivo financeiro é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.7100.13.392.0307.4268 – Promoção de eventos culturais, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 001000103, Ficha: 20161545

PALMAS/TO, aos 21 de outubro de 2016.

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 114/2016, de 21 de outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013 e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Sângela Negri Silva, matrícula 413025541 (TITULAR) e Melquiades Borges Carneiro Neto, matrícula 413025879 (SUPLENTE) com o encargo de Fiscal do Contrato e suplente referente ao Processo nº 2016061713, cujo objeto é a Prestação de serviços artísticos culturais de apresentações das Quadrilhas Juninas na inauguração da sede administrativa da FEQUAJUTO, dia 22 de outubro de 2016.

Processo	Objeto	Contratada	CNPJ/CPF	Nº do Contrato
2016061713	Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços artísticos culturais de apresentações das Quadrilhas Juninas na inauguração da sede administrativa da FEQUAJUTO, dia 22 de outubro de 2016.	Federação de Quadrilhas Juninas do Estado do Tocantins - FEQUAJUTO	10.637.881/0001-00	163/2016

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia da assinatura do Contrato.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, em vinte e um de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2016.
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 270/2016**

PROCESSO: 2016061713
ESPÉCIE: Prestação de Serviço.
CONTRATANTE: Município de Palmas, através da Fundação Cultural de Palmas.
CONTRATADA: Federação de Quadrilhas Juninas do Estado do Tocantins - FEQUAJUTO.
OBJETO: Prestação de serviços artísticos culturais de apresentações das Quadrilhas Juninas na inauguração da sede administrativa da FEQUAJUTO, dia 22 de outubro de 2016.
RECURSOS: Unidade Orçamentária: 7100; Funcional Programática: 13.392.0307.4268; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 001000103.
VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o final dos serviços prestados.
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2016.
SIGNATÁRIOS: Fundação Cultural de Palmas representado pelo seu presidente Hector Fábio Valente Franco, RG 1.579.609 SESPDC/SC, CPF: 605.681.789-04 pela Contratante, e Federação de Quadrilhas Juninas do Estado do Tocantins - FEQUAJUTO, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.881/0001-00 representada pelo seu Presidente, senhor Whallas Furtado da Silva, portador do RG nº. 648.647 SSP/TO e CPF Nº 009.461.631-03, pela Contratada.

Fundação de Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 001/2016**

PROCESSO Nº: 2015048124
ESPÉCIE: Prestação de Serviço
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Meio Ambiente - FMA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de serviços de empresa especializada para realização de monitoramento da qualidade da água e de efluentes.
VALOR TOTAL: R\$ 65.994,20 (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), sendo R\$ 24.800,30 (Vinte e quatro mil, oitocentos reais e trinta centavos), referente ao exercício de 2016..
BASE LEGAL: Nos termos da Lei 8.666/93 e especificidades de licitação e às cláusulas do contrato de prestação de serviços nº 001/2016, conforme Processo Nº 2015048124.
RECURSOS: Funcional Programática: 7800.18.541.0310-6091; Natureza da Despesa 33.90.39; Fonte501790103; Ficha: 20162577; Subitem: 8200, Conforme Nota de Empenho nº 19433.
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2016.
SIGNATÁRIOS: A fundação de meio ambiente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o número 21.770.076/0001-76, com sede na quadra 104 norte, Av. JK, Conjunto-02, Lote-33 – CEP: 77.020.012, Palmas/TO, representada pela sua Presidente EVERCINO MOURA DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 796.087.601-00 e portador do RG n.º 101645 SSP/TO, residente nesta capital, e, por outro lado, a EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob nº 06.343.763/0001-11, Av. Parque Orla 14, Praia da Graciosa, QI-04, Lote-03/ Graciosa – Orla-14, CEP; 77.026-035 – Palmas/TO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS